



Ofício nº 78/2025

**Referência:** Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de Vale Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 2.087, de 12 de junho de 2.018 e alterações posteriores.

**Exmo. Vereador Nelson Henrique dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Indiana/SP**

**Exmos. Vereadores**

Sirvo-me deste ofício para, primeiramente, cumprimentar Vossas Excelências e, de maneira oportuna, encaminhar o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre reajuste do Vale Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 2.087, de 12 de junho de 2.018 e alterações posteriores, para apreciação desta d. Casa de Leis.

Outrossim, considerando a relevância da matéria, requer, nesta oportunidade, a designação de Sessão Extraordinária e sua inclusão em regime de urgência, nos termos do art. 27, da Lei Orgânica do Município de Indiana/SP, combinado com art. 116, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiana/SP.

Sem mais para a ocasião, aproveito o ensejo para registrar votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 28 de Março de 2025.



**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**Luan Alves Zanelato**  
Assessor Legislativo



**PROJETO DE LEI Nº 15 /2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe: Reajusta valor do Vale-Alimentação que especifica e dá outras providências".

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**, Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do "Vale Alimentação" instituído pela Lei Municipal nº 2.087 de 12 de junho de 2018 e alterações posteriores para R\$ 800,00 (oitocentos reais), com incidência a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Indiana-SP, 28 de março de 2025.

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar o valor do Vale Alimentação, consoante ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.087, de 12 de junho de 2018 e alterações posteriores, responsável por disciplinar a instituição do Vale-Alimentação aos empregados públicos municipais de Indiana/SP.

A questão relativa ao reajuste do "vale-alimentação" dos servidores municipais de Indiana/SP foi pauta constante durante o ano de 2024. Entretanto, devido às disposições presentes na sobredita lei, cuja vigência se deu até a presente data, restou impossibilitado o envio de qualquer projeto com teor idêntico ou semelhante ao presente.

Superada a fase de vigência da citada norma, o Poder Executivo Municipal, por meio deste Projeto de Lei, busca autorização desta d. Casa de Leis para conceder reajuste aos servidores públicos municipais no "vale-alimentação", elevando-o ao patamar à R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Em relação ao Impacto Orçamentário-Financeiro, cumpre esclarecer que por se tratar de despesa continuada fica dispensada apresentação do impacto financeiro-orçamentário,

Sem mais para o presente, aproveito o ensejo para registrar votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 28 de março de 2025.

**WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Indiana, 02 de abril de 2025.

Ofício nº 83/2025.

Senhor presidente,  
Senhores Vereadores,

Em atenção aos trâmites legais e após reanálise da matéria, considerou-se necessário o encaminhamento de impacto financeiro-orçamentário, que segue anexo ao presente ofício, referente ao Projeto de Lei nº 15/2025, o qual reajusta o valor do vale-alimentação dos servidores municipais e dá outras providências.

Além disso, cumpre ainda retificar trecho da justificativa original do projeto, que mencionava:

"Em relação ao impacto orçamentário-financeiro, cumpre esclarecer que por se tratar de despesa continuada fica dispensada a apresentação do impacto financeiro-orçamentário".

Para constar, de forma devida, a seguinte redação:

"Em relação ao impacto orçamentário-financeiro, tornou-se necessário a sua elaboração em razão do aumento proposto para o vale-alimentação, que não se limita a mero reajuste inflacionário, demandando impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas".

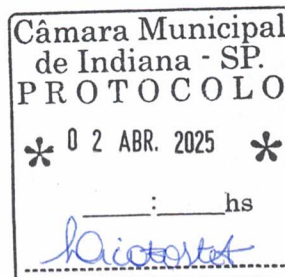
Por fim, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

WHELEN THIEGO SCAIONE  
CACHOEIRA:33101928818  
Assinado de forma digital por WHELEN THIEGO SCAIONE  
CACHOEIRA:33101928818  
Dados: 2025.04.02 16:09:55 -03'00'

**WHELEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal

AO EXMO SR  
NELSON HENRIQUE DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

## ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

### 1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

| Criação da Ação    | Valor Mensal     | Quantidade de Meses | Total R\$         |
|--------------------|------------------|---------------------|-------------------|
| Ticket Alimentação | 28.900,00        | 09                  | 260.100,00        |
| <b>TOTAL .....</b> | <b>28.900,00</b> | <b>09</b>           | <b>260.100,00</b> |

### 2. IMPACTO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

| DESPESAS           | Valores Mensais  | EXERCÍCIO         |                   |                   |
|--------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                    |                  | 2025              | 2026              | 2027              |
| Ticket Alimentação | 28.900,00        | 260.100,00        | 364.140,00        | 382.347,00        |
| <b>TOTAL</b>       | <b>28.900,00</b> | <b>260.100,00</b> | <b>364.140,00</b> | <b>382.347,00</b> |

### 3. COMPENSAÇÃO – Receitas

| RECEITAS           | Valores Mensais | EXERCÍCIO   |             |             |
|--------------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|
|                    |                 | 2025        | 2026        | 2027        |
| Ticket Alimentação | 0,00            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

### 4. IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

| DESPESAS           | Valores Mensais  | EXERCÍCIO         |                   |                   |
|--------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                    |                  | 2025              | 2026              | 2027              |
| Ticket Alimentação | 28.900,00        | 260.100,00        | 364.140,00        | 382.347,00        |
| <b>TOTAL</b>       | <b>28.900,00</b> | <b>260.100,00</b> | <b>364.140,00</b> | <b>382.347,00</b> |

### 5. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

|                                                |                   |
|------------------------------------------------|-------------------|
| Receita Corrente Líquida 3.º Quadrimestre 2024 | 30.628.277,80     |
| Impacto da Despesa Criada                      | 260.100,00        |
| Percentual em relação a R.C.L.(%)              | 0.08%             |
| Receita Corrente Líquida Prevista para 2025    | 32.160.000,00     |
| Impacto da Despesa Criada                      | <b>364.140,00</b> |
| Percentual em relação a R.C.L.(%)              | 0.11%             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Receita Corrente Liquida Prevista para 2026

32.481.000,00

Impacto da Despesa Criada

382.347,00

Percentual em relação a R.C.L.(%)

0.11%

Prefeitura Municipal de Indiana, 02 de abril de 2025.

CELSO GERALDO

ROCHA:0157252582

7

Assinado de forma digital por

CELSO GERALDO

ROCHA:01572525827

Dados: 2025.04.02 13:48:01 -03'00'

**CELSO GERALDO ROCHA**  
**CONSILCEL - Assessorias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**INDIANA**

RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito do Município de Indiana, **DECLARA** para fins de concessão de reajuste no Ticket Alimentação que, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que, conforme informações da empresa de Assessoria CONSILCEL, a vista do Relatório de Gestão Fiscal do 3.º Quadrimestre de 2024 e projeções futuras, as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Indiana, 02 de abril de 2025.

WHESLEN THIEGO SCAIONE Assinado de forma digital por WHESLEN  
CACHOEIRA:33101928818 THIEGO SCAIONE CACHOEIRA:33101928818  
Dados: 2025.04.02 16:12:32 -03'00'

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Indiana, 09 de ABRIL de 2025.

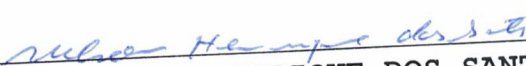
OFÍCIO Nº 36/2025.

## SENHOR PREFEITO

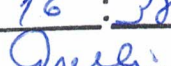
Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO 13/2025 do PROJETO DE LEI Nº 15/2025**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
NELSON HENRIQUE DOS SANTOS  
Presidente

À VOSSA EXCELENCIA  
WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
INDIANA-SP.

|                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL<br/>DE INDIANA</b>                                                          |
| <b>R E C E B I</b>                                                                                  |
| Data: <u>08 / 04 / 25</u>                                                                           |
| Horário: <u>16 : 38</u>                                                                             |
| <br>ASSINATURA |

WESLEY PEREIRA MARIANO  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DA SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

**AUTÓGRAFO Nº 13/2025  
DO PROJETO DE LEI Nº 15/2025  
"A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA APROVOU"**

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do "Vale Alimentação" instituído pela Lei Municipal nº 2.087 de 12 de junho de 2018 e alterações posteriores para R\$ 800,00 (oitocentos reais), com incidência a partir de 01 de março de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal autorizado a proceder as adequações necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025.

**INDIANA-SP 07 DE ABRIL DE 2.025.**

**NELSON HENRIQUE DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA-SP**

**REGISTRADO, PUBLICADO E ARQUIVADO NESTA SECRETARIA NOS TERMOS DA  
LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA.**